



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.408, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVONº 032 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009**

“Determina o uso de Uniforme padronizado Aos coletores de lixo de Nova Xavantina-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo trabalhador que presta serviço na coleta de lixo pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina deverá usar Uniforme Padronizado.

Art. 2º - Os uniformes devem conter faixa refletiva para facilitar a visualização destes trabalhadores principalmente no período noturno.

Art. 3º - Os servidores deverão estar equipados também com luvas de proteção, máscaras e botas apropriadas para exercerem a função.

Art. 4º - Deverá o Município providenciar estes uniformes e fornecer aos Servidores gratuitamente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 612
Livro 1.6
Folha 24 vº
Data 08.10.2009

Altair
Responsável

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**